INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
DOMUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESP LIMITADA
CNPJ/MF nº 64.890.061/0001-54

Pelo presente instrumento, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **DOMUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESP LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 64.890.061/0001-54 ("Fundo"), resolve:

CONSIDERANDO QUE:

I. o Fundo se encontra em fase pré-operacional, não possuindo cotistas na presente data;

II. nos termos da Resolução CVM nº 175 e do Anexo Normativo aplicável aos Fundos de Investimento em Participações, eventuais ajustes formais no regulamento, anteriormente à admissão de cotistas, podem ser promovidos pelo administrador, desde que não impliquem alteração de direitos econômicos ou políticos de investidores;

III. foi identificada inconsistência material na indicação do mês de encerramento do exercício social do Fundo constante do regulamento aprovado em **19 de fevereiro de 2026**, no qual constou, por equívoco material, o *último dia do mês de junho* como data de encerramento do exercício social, quando o correto é o *último dia do mês de fevereiro*;

IV. a presente alteração possui natureza meramente corretiva de erro material, não implicando modificação da política de investimento, estrutura operacional, direitos ou obrigações de eventuais cotistas futuros;

RESOLVE:

I. aprovar a alteração do Artigo 44 do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 44. O exercício social do Fundo terá início em 1º de março e encerramento no último dia do mês de fevereiro de cada ano."

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Regulamento do Fundo não expressamente alteradas por este instrumento, permanecendo integralmente válidas e eficazes.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.